



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO N° 101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2021
PROCESSO N° 5144/2021

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, N° 3.150 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA, BAIRRO PONTO NOVO - CEP: 49.097-670 ARACAJU/SE.
CNPJ N°	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
CARTEIRA DE IDENTIDADE	779.069 SSP/SE
CPF N°	534.404.555-72
PROFISSÃO:	ENFERMEIRA
ESTADO CIVIL:	CASADA

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA
ENDEREÇO:	AV CRISTOVAO COLOMBO, N° 1577 - LOJA SALA 301 - BAIRRO FLORESTA - PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90.560-004.
CNPJ:	92.981.752/0001-07
E-MAIL	airton@vitasons.com.br / governo@vitasons.com.br
TELEFONE:	(51) 2108-1931
REPRESENTANTE LEGAL:	AIRTON FRANCISCO DA SILVA
CPF:	130.603.760-34
RG:	7006016773-SSP/RS

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Equipamentos para o Centro Especializado em Reabilitação - CER IV: equipamentos otorrinolaringologista e diagnóstico audiológico incluindo equipamentos para avaliação, diagnóstico e reabilitação auditiva conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os produtos serão entregues imediatamente no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do presente contrato é de até R\$ 470.750,00 (quatrocentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais).

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	AUDIÔMETRO DOIS CANAIS - Audiômetro digital de 02 canais; comando e geração de sinal digital; possuir SOFTWARE próprio; comunicação com computador; Impressora acoplada; memória interna com armazenamento de	Un	02	14.400,00	28.800,00	INVENTIS



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	resultado de testes; possuir entradas de fone de inserção, de campo livre, USB, microfne do paciente, microfone para retorno do paciente e do fone do operador. Par der fones de ouvido; arco ósseo completo com vibrador; pêra para resposta do paciente; microfone do operador; microfone para retorno ao paciente; cabo de força, cabo de USB. Certificado de calibração.					
2	CAMPO LIVRE - Campo livre com reforço visual luminoso e sonoro; realizar audiometria de reforço visual; possuir bonecos acoplados a caixa; possuir 01 amplificador; 02 caixas acústicas com Suzuki e Ogiba. Possuir cabo para ligação do	Un	02	8.400,00	16.800,00	ACÚSTICA ORLANDI



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	audiômetro ao amplificador e cabo para ligação do amplificador as caixas acústicas (possuir todos os cabos para conexão com o audiômetro). O objetivo do teste é reforçar qualquer resposta apresentada pela criança. Cessar sua atividade, procurar e ou localizar a fonte sonora, piscar os olhos e sorrir. Os campos livres têm que serem compatíveis com aos audiômetros agrupado no lote.					
3	IMITANCIÔMETRO - Timpanometria automática e manual; Reflexos ipsi e contralaterais (automático ou manual), decay do reflexo, latência do reflexo e 3 provas de função tubária: Clique de banda larga nas frequências de 226 hz a 8000 hz; Indicação do exame no visor; Medida de	UN	02	36.500,00	73.0000,00	INTERACOUSTICS



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

absorvância do som na membrana timpânica; Reflexo estapediano ipsilateral e contralateral; Faixa de frequência (mínima) para reflexo estapediano de 500 a 4000 hz; Transdutor para apresentação do reflexo contralateral; Fones de inserção; Faixa (mínima) de medida da compliância (volume) de 0,1 a 5,0 ml; Faixa (mínima) de geração de pressão de + 200 dapa até - 400 dapa; Alimentação 110v a 220v; Conjunto de olivas de diferentes tamanhos, incluindo olivas específicas para recém-nascidos (mínimo de 50 olivas para avaliação em neonatos e lactentes); kit completo para limpeza da sonda; garantia mínima de 02 anos, base de dados otoaccess.					
---	--	--	--	--	--



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4	BERA SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO - Configuração inicial permite ao usuário realizar exames clínicos de ABR, MLR, LLR e EcochG, com opção para equipamento com 1 ou 2 canais. Por se tratar de um equipamento modular, o usuário ainda pode agregar os módulos de P300/MMN, EABR (electrical ABR), VEMP e estado estável (steady state - ASSR). Unidade Principal com 2 canais. Envelope de Eletrodos com 150 Unidades. Um tubo de Gel para preparação do paciente e gases para limpeza. Dois pacotes de diferentes tamanhos de Olivas para fone de Inserção. Cabo de alimentação. Cabos de conexões para ABR	UN	02	100.000,00	200.000,00	INTERACOUSTICS
---	---	----	----	------------	------------	----------------



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	(eletrodo). Fone de inserção ER3A. Cabo de fibra óptica e cabo USB. Manual de Operação. Software para instalação do Equipamento e Estações remotas de trabalho. Vibrador ósseo Fone supra-aural; Módulo EOA; (TE+DP); P300/MMN; VEMP; ASSR.					
9	EMISSOR OTOACÚSTICA PORTÁTIL - Equipamento portátil de Emissões Otoacústicas. Realiza testes rápidos e confiáveis sendo possível a avaliação precisa desde recém-nascidos, crianças até adultos. Frequências de teste para TE 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4kHz Frequência de teste para DP 2, 3, 4, 5 kHz Nível de intensidade do Estímulo TE 83db	UN	02	17.675,00	35.350,00	INTERACOUSTICS



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	SPL Nível de intensidade do Estímulo DP 65 e 55db SPL. Unidade handheld (OtoRead) Berço (base para descanso), Impressora, incluindo a fonte de alimentação e o cabo de força, Cabo de Impressora, Maleta de Transporte, Cabo de sonda, Rolo do papel da impressora térmica, Caixa de 146 eartips (12 tamanhos), 4 ponteiros, 4 Baterias AA/UW3/R6 Alcalinas, Manual de Operação.					
13	EMISSIONES OTOACÚSTICA - Aparelho trabalha com ambas as emissões: DPOAE e TEOAE. Faixa de frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz. Faixa de	UN	02	44.800,00	89.600,00	INTERACOUSTICS



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz. Capacidade de armazenamento para até 250 exames. Intensidade de estímulos - DPOAE: 40 a 70 dB SPL. Intensidade de estímulos - TEOAE: 83 dB SPL. Nível de ruído tolerado para a operação: > 50 dB SPL. Sonda padrão: 30 cm (acompanha extensão de 1m). Apimentação do equipamento: 4 pilhas AA alcalinas. Vida útil das pilhas: aproximadamente 300 exames. Apimentação da impressora/base: fonte conectada à impressora*. Conexão com PC (via software incluso). Peso do equipamento: 300 g. O Otoport DP+TE é um equipamento de emissões otoacústicas handheld de					
---	--	--	--	--	--



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	interface intuitiva e fácil utilização. Contempla as modalidades: transiente (TEOAE) para triagem neonatal e a versão produto de distorção (DPOAE) para triagem neonatal e pediátrica. Portátil, não necessita de computador para realização do exame. O Otoport DP+TE caracteriza-se por ser um equipamento automático pass/refer, leve, de fácil operação e absolutamente confiável, sendo uma ferramenta ideal para o screening auditivo a partir de EOA. Possui bateria de longa duração (até uma semana ou 250 testes) e baixo custo com insumos. Sua flexibilidade permite a escolha de protocolos e					
--	---	--	--	--	--	--



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

critérios para o pass. O modo DPgram possibilita a configuração de intensidade e frequências de 1-8kHz 4 pts/oitava, e o modo TEAOE conta com o Quickscreen ILO de 1-4kHz. Para garantir a qualidade dos exames o sistema conta com indicação gráfica do ajuste de sonda (checkfit), algoritmo para redução do ruído configurável, alerta de instabilidade de sonda e excesso de ruído. Seu software permite o armazenamento, revisão, gerenciamento de dados, impressão e arquivo de dados. Também é possível a impressão através de impressora portátil- Bluetooth ou USB (opcionais). O sistema pode					
---	--	--	--	--	--



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	comunicar-se com leitor de código de barras (opcional). Portátil, não necessita de computador para realização do exame. Pode conectar-se a um Notebook através da saída Wireless ou USB (não incluso no preço). Itens Inclusos: Unidade principal. Uma caixa de Olivas para OAE para todos os tamanhos de condutos. Sonda Eletrônica para adulto, crianças e recém-nascidos. Fonte e Cabos de alimentação. Cabos de conexões OAE. Manual de Operação. Software para instalação do Equipamento (Otolink). Maleta p/ transporte.					
14	APARELHO DE INTERFACE PARA REGULAGEM DE AMPLIFICAÇÃO SONORA	Un	02	7.200,00	14.400,00	DINAMARCA



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	INDIVIDUAL (AASI) - Aparelho para programação dos Aparelhos Auditivos tendo uma interface de comunicação universal para programar todas as marcas e tipos de aparelhos auditivos - tornando a programação rápida, fácil e confiável. Possui CD de instalação Cabo USB para conexão ao computador					
15	SISTEMA COMPLETO DE REFORÇO VISUAL - O Reforço Visual Animado é baseado na técnica de Condicionamento do Reflexo de Orientação (COR) de Suzuki e Ogiba (1961). O objetivo do teste é reforçar qualquer resposta apresentada pela criança :Cessar sua atividade , procurar e ou localizar a fonte sonora , piscar os	UN	01	12.800,00	12.800,00	ACÚSTICA ORLANDI



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	olhos e sorrir. Medidas: Caixa - Boneco: Altura : 25 cm. Largura : 20 cm. Comprimento : 15 cm. Peso: 870 g. (cada). Medidas : Controle: Altura: 7 cm. Largura: 10 cm. Comprimento: 15 cm. Peso : 270 g					
--	--	--	--	--	--	--

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do material.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irrevogável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a entrega e recebimento definitivo dos bens.

Parágrafo único - A Contratada entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA:

A entrega dos produtos dar-se-á no prazo de até **30 (trinta)** dias após o recebimento do pedido do Setor competente da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços (conforme edital e seus anexos), em dias úteis, com a apresentação da correta Nota Fiscal, no seguinte endereço: Centro Administrativo da Saúde - Rede Estadual da Saúde - Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju - Sergipe.

§ 2º - O recebimento dos produtos será efetuado pela comissão de recebimento, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, imediatamente, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

§ 3º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

§ 4º - Garantia contra defeito de fabricação de 12 meses, a partir do recebimento da Nota Fiscal.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.302.0006	2465	4.4.90.00	0215
20401	10.302.0006	2465	4.4.90.00	0102

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I do edital;
- b) Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja danificado;
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº. 121/2021 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Compras nº 5144/2021

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor Washington Blinofi Cruz, CPF nº 533.422.595-15, RG nº 786.047 SSP/SE, vinculado ao setor da Coordenação Estadual de Atenção Ambulatorial Especializada, como fiscal titular, bem como, na qualidade de suplente, a servidora Alynne da Exaltação França Oliveira, CPF nº 980.512.085-04, RG nº 1.204.237 SSP/SE, vinculada ao setor da Coordenação Estadual de Rede de Atenção à Saúde, ambos da Secretaria do Estado da Saúde de Sergipe, a indicação de fiscais do presente Contrato o que, após serem devidamente credenciados, competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo darão ciência à CONTRATADA (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas,



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2021.

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde
Contratante

AIRTON FRANCISCO DA SILVA
VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: